

bem como manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 011/2018 – ASJUR/SEMA, às folhas 974 a 986, constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 2013/16330/16343/00001, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento.

Manaus, 26 de janeiro de 2018.


LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2017 – CML/PM
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018- DIREP/SEMSA**


No dia 17 de janeiro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA foram registrados os preços da empresa abaixo identificada para eventual aquisição, pelo menor preço por item, de **insumos odontológicos**, para atender as necessidades dos estabelecimentos assistenciais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA), resultante do **Pregão Eletrônico nº. 188/2017-CML/PM**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do respectivo **Processo Administrativo nº. 2017 1637 3720** assim como os termos da proposta de preços que integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

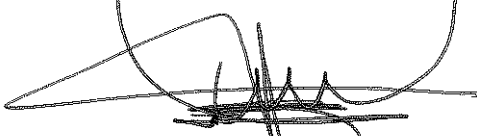
O presente registro de preços terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da Ata.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
03	100	Und	Broca carbide esférica p/ baixa rotação Nº 2. Broca odontológica de aço carbono, de forma esférica nº4 para contra ângulo	KAVO	R\$ 5,99
08	1.500	Frasco com 200 ml	Flúor gel acidulado, tixotrópico, com concentração 1,23%, para aplicação em 1 minuto com pH entre 3 e 4, sabor cereja, menta ou tutti-frutti.	IODONTOSUL	R\$ 3,82
10	50	Frasco	Silano. Agente de união para cerâmicas e fibra de vidro. Indicado para tratamento de superfícies internas de restaurações de porcelana e pinos de fibra de vidro. Frasco com 5ml.	MAQUIRA	R\$ 15,24
15	150	Caixa com 06 unidades	Lima tipo Kerr com 25mm, primeira série (15,20,25,30,35,40), parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais.	EURODONTO / TDKA	R\$ 15,23

Manaus, 17 de janeiro de 2018


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde


LUIDY DE MORAIS LAIDEIRA
 Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - Eireli

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 072 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre participação de conselheiro em Comissões Técnicas Permanentes do CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **12ª Assembleia Geral Ordinária de 2017**, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, **considerando**:

- o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
- o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
- o disposto nos Artigos 22, 23, 24 da Seção V, do Cap. V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 3.838 de 10.10.2017;
- o disposto no **Requerimento nº 001/2017 – MMV**, recebido em 16.11.2017, emitido pela Conselheira **Marilene Matos Vilhena**, representante Titular da Entidade Geral de Trabalhadores da Saúde - Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDSAÚDE, direcionado à Presidente do CMS/MAO, pelo qual **requer sua exclusão como membro Titular da Comissão de Constituição, Justiça e Ética - CCJE**;
- o disposto no **Requerimento nº 004/2017 – JGC**, recebido em 16.11.2017, emitido pelo Conselheiro **Jackson Guimarães Cordeiro**, representante Titular da Entidade de Moradores da Zona Oeste, direcionado à Presidente do CMS/MAO, pelo qual **requer sua exclusão como membro Titular da Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde do Trabalhador - CGTST**;
- as votações e discussões ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Aprovar, por unanimidade, a solicitação dos conselheiros abaixo relacionados sobre sua participação em Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Manaus - CMS/MAO:

- da Conselheira **Marilene Matos Vilhena**, representante Titular da Entidade Geral de Trabalhadores da Saúde - Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDSAÚDE, do segmento dos Trabalhadores, para **a exclusão do seu nome, como membro Titular da Comissão de Constituição, Justiça e Ética - CCJE**, a contar desta data;
- do Conselheiro **Jackson Guimarães Cordeiro**, representante Titular da Entidade de Moradores da Zona Oeste, do segmento dos Usuários, para **a exclusão do seu nome, como membro Titular da Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde do Trabalhador - CGTST**, a contar desta data.

Manaus, 14 de dezembro de 2017.


Cecília Leite Motta de Oliveira
 Presidente do CMS/MAO


Glauciomar de Assis Passos Nogueira
 Vice-Presidente do CMS/MAO


Alcides Januario de Souza
 1º Secretário Executivo


Alexandre Magno Cardoso de Oliveira
 2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 072/2017, de 14 de dezembro de 2017, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.



Marcelo Magaldi Alves
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 073 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre ato da Diretoria Executiva que aprovou, *ad referendum*, o disposto na Resolução D.E. nº 014/2017 de 13.12.2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **12ª Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017;
5. o disposto no **Requerimento nº. 003/2017 – GAPN**, emitido em 01.12.2017, pelo Conselheiro **Glaucomar de Assis Passos Nogueira**, Representante de Entidades de movimentos populares e sociais da Zona Centro-Sul, direcionado a Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita a sua exclusão como Coordenador da Comissão de Constituição, Justiça e Ética – CCJE, em **Regime de Extrapauta**, para a Reunião da Diretoria Executiva deliberar em 04.12.2017, justificando a falta de tempo que dispõe para condução dos trabalhos da mencionada Comissão, uma vez que seu trabalho está consumindo a maior parte do seu tempo;
6. o disposto no Ofício Circular nº 55/2017-SETEC/CMS/MAO de 04.12.2017, que trata da **convocação** da Presidente para a realização da 9ª Reunião extraordinária da Diretoria Executiva, ampliada com os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Ética – CCJE, cuja pauta trata da análise da solicitação do coordenador da citada comissão, bem como da necessidades de serem escolhidos um coordenador, um secretário e um relator para funcionalidade da referida comissão, bem como serem viabilizados a análise das matérias e assuntos que foram encaminhados para esta comissão, como consta das pautas das assembleia do CMS/MAO;
7. o disposto no Ofício Circular nº 57/2017-SETEC/CMS/MAO de 12.12.2017, o qual, em virtude de não ter havido quórum nas duas tentativas anteriores, nem na Reunião ampliada da Diretoria Executiva e nem na Reunião da CCJE, a Presidente deste Conselho convocou novamente a Diretoria por meio do referido Ofício Circular, para discussão e deliberação dos assuntos em tela;
8. a análise e a discussão da matéria pelos membros da Diretoria Executiva reunida nesta data.

Resolve:

1. **Homologar, pela maioria**, o Ato da Diretoria Executiva que **aprovou, ad referendum**:

a) a **designação de um conselheiro relator** para análise das matérias que se encontram sob a responsabilidade Comissão de Constituição, Justiça e Ética – CCJE, e **emissão dos pareceres apresentados na 12ª Assembleia Geral Ordinária** realizada em 14.12.2017 (quinta-feira), para deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus;

b) a **indicação do Conselheiro Dartanhã Gonçalves da Silva**, membro colaborador da CCJE, como Relator para emissão dos Pareceres, **referentes aos assuntos constantes na pauta da citada Assembleia Geral Ordinária**;


c) que os pareceres desta CCJE sejam encaminhados ao Plenário para conhecimento e deliberação, **em regime de urgência**, como dispõem o artigo 49 do Regimento Interno deste Conselho.

Manaus, 14 de dezembro de 2017.


Cecília Leite Malta de Oliveira
Presidente do CMS/MAO


Glaucomar de Assis Passos Nogueira
Vice-Presidente do CMS/MAO


Alcides Januário de Souza
1º Secretário Executivo


Alexandre Magno Cardoso de Oliveira
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 073/2017, de 14 de dezembro de 2017, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.



Marcelo Magaldi Alves
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 074 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Plano Intersetorial de Segurança Viária de Manaus (2016-2018).

1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **12ª Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, **considerando**:
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
3. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
4. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
5. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017;
6. o disposto na **Portaria nº. 183 GM/MS**, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implementação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no Art. 18, inciso I, da Portaria nº. 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que define os critérios de financiamento, monitoramento e avaliação de execução do Projeto Vida no Trânsito;
7. o disposto no **Ofício nº 3953/2017 – GPROS/DVAE/SUBGS/SEMSA**, recebido em 14.09.2017, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Manaus, direcionado à Presidente do CMS/MAO, **pelo qual reitera a necessidade de aprovação, em regime de urgência, do Plano Intersetorial de Segurança Viária de Manaus (2016-2018)**, apresentado na 2ª Assembleia Geral Ordinária do CMS/MAO em 15.02.2017;


8. o disposto no **Parecer nº 12/2017 – CCJE/CMS/MAO**, de 13 de dezembro de 2017, o qual sugere a anuência do Pleno do Conselho Municipal de Saúde pela aprovação do Plano Intersetorial de Segurança Viária de Manaus (2016-2018);


9. as discussões e a votação ocorridas nesta Plenária.


Resolve:


1. **Aprovar**, pela maioria, o **Plano Intersetorial de Segurança Viária de Manaus (2016-2018)**, com base no **Parecer nº 12/2017 – CCJE/CMS/MAO**, de 13 de dezembro de 2017, cujo objetivo é subsidiar gestores no fortalecimento de políticas de prevenção de lesões e mortes no trânsito, a partir da qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações, bem como da articulação intersetorial com finalidade de salvar 20 (vinte) vidas a cada ano no trânsito de Manaus, no qual o recurso financeiro utilizado como complemento na execução do Plano de Ação, é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº 183, de 30 de Janeiro de 2014.

Manaus, 14 de dezembro de 2017.


Cecília Leite Motta de Oliveira
 Presidente do CMS/MAO


Glauciomar de Assis Passos Nogueira
 Vice-Presidente do CMS/MAO


Alcides Jannario de Souza
 1º Secretário Executivo


Alexandre Magno Cardoso de Oliveira
 2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 074/2017, de 14 de dezembro de 2017, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Marcelo Magaldi Alves
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 075 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a eliminação automática de conselheiros deste Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **12ª Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, **considerando:**

- o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
- o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
- o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, artigo 8º, inciso VI e parágrafo 3º e artigo 9º, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017;
- o disposto no **Requerimento nº 001/2017 – DCA**, recebido em 16.08.2017, emitido pela Conselheira Dayanny Cordeira Araújo,

representante Suplente no exercício da titularidade da Entidade de Moradores da Zona Rural Terrestre, **pelo qual justifica suas faltas nas Assembleias deste CMS/MAO, no período de maio de 2017 a julho de 2017, especificamente nos dias 17.05.2017, 14.06.2017 e 19.07.2017**, em virtude de estar com sua genitora enferma e sua filha que estava internada e, desta forma, solicitou a revisão de contagem de faltas que foram apresentadas na 8ª Assembleia Geral Ordinária do CMS/MAO;


6. o disposto no **Parecer nº 13/2017 – CCJE/CMS/MAO**, de 13 de dezembro de 2017, o qual mantém o Parecer nº. 009/2017 da CCJE, que se posicionou favorável que a **Conselheira Dayanny Cordeiro Araújo seja automaticamente eliminada** do CMS/MAO;


7. as discussões e a votação ocorridas nesta Plenária.


Resolve:


1. **Rejeitar**, pela maioria, o **Parecer nº 13/2017 – CCJE/CMS/MAO**, de 13 de dezembro de 2017, que trata da **eliminação automática da Conselheira Dayanny Cordeiro Araújo**, representante Suplente no exercício da titularidade da Entidade de Moradores da Zona Rural Terrestre, deste Conselho Municipal de Saúde.

Manaus, 14 de dezembro de 2017.


Cecília Leite Motta de Oliveira
 Presidente do CMS/MAO


Glauciomar de Assis Passos Nogueira
 Vice-Presidente do CMS/MAO


Alcides Jannario de Souza
 1º Secretário Executivo


Alexandre Magno Cardoso de Oliveira
 2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 075/2017, de 14 de dezembro de 2017, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Marcelo Magaldi Alves
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0024/2018-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação nº 13.471/2018**, de 16/01/2018-Casa Civil,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2017/4114/4147/09368**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2018 da Comissão Permanente de Ética e Sindicância;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a **Portaria nº 0001/2018-SEMED/GS**, de 02/01/2018, publicada no DOM Edição 4278, de 05 de janeiro de 2018, que **determinou a instauração de Processo Administrativo de Sindicância**, por suposta conduta indevida de servidor, nos termos do artigo 236, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.